

CHAMADA CCP/CPG/FEUSP 10/2023 – AUXÍLIO PROAP PARA DOCENTES VISITANTES (DIÁRIA)

Esta chamada tem por finalidade apoiar a visita de docentes brasileiras/os (provenientes de municípios que não integrem a Região Metropolitana da Grande São Paulo, conforme Lei Complementar Estadual 1139/11) e docentes estrangeiras/os para participação em atividades acadêmicas realizadas na FEUSP e organizadas/coordenadas por docente credenciada/o no Programa de Pós-Graduação em Educação da FEUSP, desde que realizadas **até 14/10/2024**, por meio de **pagamento de diária/s**.

PRAZOS:

- Recepção de solicitações: de **24/6/2024 a 14/10/2024**;
- Divulgação da avaliação/classificação: até 10 dias corridos;
- Prazo limite de apresentação de recurso e/ou regularização de documentos: 2 dias úteis após a **avaliação** e
- O pedido deve ser feito com, pelo menos, 20 dias de antecedência ao início da atividade.

CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE VERBAS:

- o evento em que o visitante participará deverá ter sido registrado na **Agenda de Eventos da FEUSP**, com divulgação pública na página da FEUSP na Internet e emissão de certificação;
- são consideradas atividades acadêmicas: simpósios, congressos, colóquios, seminários, palestras, mesa redonda, reunião de grupo de pesquisa etc. Para se incentivar a participação da/o docente visitante em mais de uma atividade, o número de diárias concedidas poderá acompanhar o de atividades a serem realizadas e comprovadas até o limite de 5 diárias, desde que não tenha obtido concessão por outra fonte de recursos para a mesma atividade acadêmica e para a mesma finalidade (em atendimento à **LEI Nº 8.429/1992**).

- Durante o período desta chamada, poderá ser concedido até 2 pedidos de docentes visitantes por solicitante. Não será concedido segundo auxílio para o mesmo visitante, mesmo quando convidado por outro docente credenciado.

- A/O solicitante deve ser docente com credenciamento para orientação vigente neste Programa na data de realização da atividade proposta.

Obs. 1: Caso não tenha vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo, deve apresentar o **ANEXO A**, preenchido e assinado de próprio punho.

Obs. 2: Caso se encontre na condição de docente sênior da USP, deve solicitar à direção de sua Unidade o preenchimento e as assinaturas do **ANEXO B**.

Obs. 3: Os anexos em epígrafe devem ser entregues assinados à mão na Secretaria de Pós-Graduação da FEUSP (sala 18 do Bloco B da FEUSP), após a/o solicitante receber aprovação do pedido, por e-mail.

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES:

A – ser docente em início de carreira na USP (até cinco anos);

B – mulheres autodeclaradas negras, indígenas, com deficiência, trans;

C – homens autodeclarados negros, indígenas, com deficiência, trans.

Explicitamos que os critérios acima servirão para a **classificação** das solicitações acompanhadas da documentação necessária e que possam ser pagas dentro dos prazos previstos. Solicitações validadas que não se incluam nos critérios acima **não serão indeferidas**, mas classificadas em seguida, até o limite de aporte previsto.

Solicitações com documentação faltante, fora do prazo ou inadequada serão indeferidas.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO:

- Formulário para solicitação de auxílio PROAP, disponível em:

http://www3.fe.usp.br/secoes/inst/novo/cpg/proap_solicitacao.asp

- Plano de trabalho do docente visitante (disponível no formulário acima);

- Justificativa (preenchimento disponível no formulário acima);

- Termo de Responsabilidade (preenchimento disponível no formulário acima);
- Declaração de Prestação de Contas (preenchimento disponível no formulário acima);
- Documento da organização com cronograma geral (pode ser um *print* da página de Internet ou folder ou ementa de disciplina, gravada/o em PDF) e
- Cópia da carta de convite ao visitante (gravada em PDF).

PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A/O **docente visitante brasileira/o ou estrangeira/o**, juntamente com a/o solicitante, deverão comparecer à Secretaria de Pós-Graduação da FEUSP (sala 18 do Bloco Bda FEUSP) na data da atividade, para recebimento do valor concedido e assinatura do respectivo recibo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes notas: a) Se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com o apoio da CAPES, entidade do Governo Brasileiro voltada para a formação de recursos humanos” ou b) Se publicado em co-autoria: “beneficiário de auxílio financeiro da CAPES – Brasil”.
Poderá haver ampliação do número de auxílios a partir de novembro de 2024, a depender da avaliação dos recursos PROAP até aquele momento.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para dirimir dúvidas: posfe@usp.br.

São Paulo, 24 de junho de 2024